

LEI Nº 1088/2009

DE 12 DE NOVEMBRO DE 2009

“Dispõe sobre a criação e denominação da CASA DE PASSAGEM DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º – Fica criada **CASA DE PASSAGEM DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, com a denominação de **“DIOMIRA PERERIA RABELO”**.

Parágrafo Único – A referida Casa de Passagem da Criança e do Adolescente funcionará com endereço na Rua 76, Quadra 77, Lote 04, centro, neste Município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás,
aos 12 dias do mês do novembro do ano de 2009.

Publicado nesta data mediante afixação no
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.
Alexânia, GO., 12/11/09


Maria Aparecida Gomes Lima
Prefeita Municipal


Secretário Administrativo

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY

UNIVERSITY OF CHICAGO
LIBRARY